



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.051/96, de 06 de novembro de 1996

“Altera a Lei Municipal nº 846, de 28/05/1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, item VII da Lei Municipal nº 846, de 28/05/1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.;

I –;

II –;

III -;

IV -;

V -;

VI -;

VII – Assinar cheques com o tesoureiro ou contador do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 846, de 28/05/1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 06 de novembro de 1996.

Aureo Darli Heringer
Prefeito Municipal.